QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA AMAZONIA CLEAN LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes já qualificadas em epígrafe, resolvem, por comum acordo, com fundamento na legislação vigente, assim como na Cláusula Quatorze do respectivo contrato, **ADITÁ-LO**, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Fica o presente contrato repactuado, em conformidade com a Cláusula Doze do Contrato n.º 031/2018, para adequação do preço contratual a majoração nos custos do serviço prestado, em razão da Convenção Coletiva 2021/2022 da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO:

Em decorrência da repactuação formalizada por este instrumento, o caput da Cláusula Quarta – dos Preços e Condições de Pagamento passa a viger com a seguinte redação:

*O valor global deste contrato é de **R$8.370.174,70** (oito milhões trezentos e setenta mil cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), considerando os termos, especificações e valores descritos na tabela em anexo (anexo-I) e no termo de referência e seus anexos, as quais fazem parte do instrumento contratual independentemente de transcrição, e a seguinte composição:*

Valor de 220 postos (capital + interior + previsão)	**R$7.971.594,95**
Valor dos serviços emergenciais ou eventuais/reforços (5% do valor estimado da proposta)	**R$398.579,75**
Total estimado do contrato (A+B)	***R$8.370.174,70***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições previstas no presente contrato, desde que não conflitante com o aqui pactuado, devendo o presente termo aditivo ser publicado na imprensa oficial na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Maira Mencar
Advogada
OAB/PA 12.2[illegible]08

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Belém-PA, 10 de JULHO 2021

Braselina Assunção
Diretor-Presidente

Paulo Arevalo
Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Cartório 3º Ofício de Notas de Belém

Regina Norma Vinagre de Campos

AMAZONIA CLEAN LTDA-ME.

TESTEMUNHAS:

1-Nome: Milena Mota de Sousa
CPF/MF: 938.137.642-04

2-Nome: Antonio Carlos Dias
CPF/MF: 825.736.462.20

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS - BELÉM/PA
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[0403883] - REGINA NORMA VINAGRE DE CAMPOS
3º Cartório de Notas de Belém, 02/07/2021. Em testemunho da Verdade.
MTP - JAQUELINE PATRICIA RODRIGUES CASTRO - ESCREVENTE AUTORIZADA.
Emolumentos: R$5,80 +Selo R$0,45 = R$6,25.
Selo: 810835 - Serie: A - Cod. Segurança: 53801800000042820022110360

Cartório 3º Ofício de Notas de Belém
Ludmila Ayres Duarte da Rosa
Belém-Pará

Mairá Alenca
Advogada
OAB/PA 12.208